DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano II - Edição nº 246 | Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4.589/2021"

"Estende o prazo de quarentena que trata o Decreto nº. 4.451 de 23 de março de 2020, e dá providência correlatas."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a crise internacional, enfrentada pelo país, em razão da pandemia decorrente do vírus denominado COVID-19, confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), obrigando as autoridades a tomarem frente na adoção de medidas para a proteção da população;

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, que institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao coronavírus, concedendo aos Municípios a flexibilização dos setores anunciados no referido Plano;

CONSIDERANDO que o Município de Cerqueira César, pertencente a Diretoria Regional de Saúde de Bauru - DRS VI, se encontra na Fase 1, do aludido Plano São Paulo, ou seja, cor vermelha do mapa do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.502 de 05 de fevereiro de 2021, publicado em 06 de fevereiro de 2021, que estendeu o prazo de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido até 07 de março de 2021 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 4.451, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Cerqueira César.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERQUEIRA CÉSAR
CRECHE Prof.ª MARIA JULIETA ZALOTI
Rua Antônio Cardoso de Oliveira, 40 Nova Cerqueira
CEP 18762-112 – Cerqueira César – SP
Telefones: (14) 3714 3399 ou 9 9849 9754

ATO DECISÓRIO 2021

Ato Decisório nº 01/2021, FERNANDA VALÉRIA GOMES VAZ, RG. 34.658.030-4/SP, Docente II, Municipal, efetiva com sede de exercício de frequência no período da manhã na CRECHE "Profª Maria Julieta Zaloti" em Cerqueira César e Docente II efetiva, com sede de exercício de frequência no período da tarde na EMEIEF. "Profª Maria José França Nogueira", na cidade de Cerqueira César. – Acumulação legal.

Ato Decisório nº 02/2021, CAMILA DE LIMA NOGUEIRA PADILHA, RG. 43.010.478-9/SP, Docente II, Municipal, efetiva com sede de exercício de frequência no período da manhã na CRECHE "Profª Sebastiana Franco de Oliveira" em Cerqueira César e Docente II efetiva, com sede de exercício de frequência no período da tarde na CRECHE "Profª Maria Julieta Zaloti", na cidade de Cerqueira César. – Acumulação legal.

Ato Decisório nº 03/2021, PATRÍCIA RIBEIRO GARCIA, RG.43.277.547-X /SP, Docente II, Municipal, efetiva com sede de exercício de frequência no período da manhã na CRECHE "Prof.ª Maria Julieta Zaloti" em Cerqueira César e Docente II efetiva, com sede de exercício de frequência no período da tarde na EMEIEF "Profª Maria José França Nogueira", na cidade de Cerqueira César. – Acumulação legal.

Cerqueira César, 04 de fevereiro de 2021.

Glaucia Gonçalves Bassetto
RG.41.629.685-3
Professor Gestor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.